

PORTARIA GR 85/2023

ALTERA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ DE ÉTICA NO USO DE ANIMAL EM PESQUISA – CEUA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Reitor da Universidade São Francisco – USF, no exercício de suas atribuições estatutárias e regimentais, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1.º Fica alterada a composição de membros do Comitê de Ética no Uso de Animal em Pesquisa – CEUA da Universidade São Francisco – USF, que passará a ser:

- I. Lúcio Fábio Caldas Ferraz – Presidente;
- II. Gabriela Saggin (Administradora – Representante da Comunidade Protetora de Animais);
- III. Leonardo Henrique Dalcheco Messias (Educador Físico);
- IV. Walter Aparecido Pimentel Monteiro (Médico-Veterinário);
- V. Thiago Rojas Converso (Biotecnologia)

Parágrafo único. A composição de membros suplentes segue relacionada abaixo:

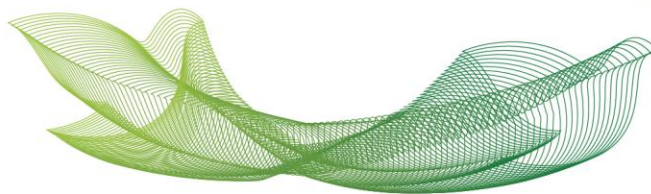
- I. Michelle Darrieux Sampaio Bertoncini – Vice-Presidente;
- II. Cristina Freitas Nunes (Médica-Veterinária);
- III. Ivan Gustavo Masselli dos Reis (Educador Físico);
- IV. Lucimara Teixeira (Bióloga);
- V. Roselvira Passini (Representante da Comunidade Protetora de Animais).

Art. 2.º Os membros do Comitê de Ética no Uso de Animais em Pesquisa – CEUA/USF dispõem de autonomia para tomada de decisões no exercício de suas funções, estabelecidas nos artigos 8.º e 9.º do Regulamento do CEUA/USF (Resolução CONSEPE 27/2008).

Art. 3.º Os membros do CEUA/USF deverão isentar-se de tomada de decisão quando diretamente envolvidos na pesquisa em análise.

Art. 4.º Os membros do CEUA/USF não serão remunerados no desempenho da tarefa, devendo ter dispensa das outras obrigações na Instituição nos horários das reuniões de trabalho do Comitê.

Art. 5.º Em caso de demissão de qualquer um dos membros do referido Comitê, ou afastamento



voluntário ou compulsório, fica o membro automaticamente desligado de suas atribuições, devendo proceder-se à sua imediata substituição.

Art. 6.º O mandato dos membros do CEUA/USF será de 3 anos, a partir desta data.

Art. 7.º Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogando a Portaria GR 23/2022.

Art. 8.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito, para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 4 de dezembro de 2023.

Gilberto Gonçalves Garcia
Reitor